PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 24

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

TERMO 013/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 098/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa, e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR (interveniente gestora financeira), inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0001-00, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 775, Centro, CEP 80230-000, na cidade de Curitiba/PR, e a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba – UTFPR-CT (permissionária do espaço físico)**, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0008-66, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 3.165, Rebouças, CEP 80230-901, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: contratação de infraestrutura para a realização da II Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI), nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em Curitiba-PR, conforme protocolo 26.833.972-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 201.842,62 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2026 11:14 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 04/11/2026 11:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29058f47ae147b3d7e5d435fb6fee686**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114a
Mov. 24

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITACAO0132026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2026 11:14 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 04/11/2026 11:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 25

TERMO 013/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 098/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa, e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR (interveniente gestora financeira), inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0001-00, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 775, Centro, CEP 80230-000, na cidade de Curitiba/PR, e a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba - UTFPR-CT (permissionária do espaço físico)**, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0008-66, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 3.165, Rebouças, CEP 80230-901, na cidade de Curitiba/PR.
OBJETO: contratação de infraestrutura para a realização da II Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI), nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em Curitiba-PR, conforme protocolo 26.833.972-8.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 201.842,62 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Protocolo 149025/2026





SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e5a739d0
EDIÇÃO 12251 | DATA 05/11/2026

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 05/11/2026 10:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2b06f0c4bce8d8e2a543571c719c194**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 26

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde lê-se TERMO 013/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO leia-se **TERMO 013/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 098/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa, e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR (interveniente gestora financeira), inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0001-00, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 775, Centro, CEP 80230-000, na cidade de Curitiba/PR, e a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba – UTFPR-CT (permissionária do espaço físico)**, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0008-66, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 3.165, Rebouças, CEP 80230-901, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: contratação de infraestrutura para a realização da II Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI), nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em Curitiba-PR, conforme protocolo 26.833.972-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 201.842,62 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2026 11:14 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 05/11/2026 10:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc66b6f3f13fa50bdf55475f3e7eaca**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116a
Mov. 26

Documento: **ERRATAtermo0132026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2026 11:14 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 05/11/2026 10:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 27

quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 06/11/2026. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 19/11/2026. Data início da fase de lances: dia 19/11/2026 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo WhatsApp (42) 99801-9924, das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Protocolo 149288/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - Centro
Ventania - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026
PROCESSO Nº 219/2026

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de novembro de 2026 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Ventania/PR, por meio de sistema informatizado e integrado, com acesso via web, mediante rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos, bem como a execução dos serviços necessários à manutenção da frota, contemplando mecanismo tecnológico para identificação individualizada dos bens e rastreabilidade das operações, admitida a utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID, NFC ou outra solução tecnologicamente equivalente que assegure as mesmas funcionalidades de controle e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição/contratação é de R$ 3.358.305,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 06/11/2026. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 23/11/2026. Data início da fase de lances: dia 23/11/2026 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo WhatsApp (42) 99801-9924, das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Protocolo 149400/2026

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Rateio nº 02/2027
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL - COIN-GM e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Objeto: Estabelecer para o Município de Campina Grande do Sul o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027, estabelecido nas Resoluções nº 03/2026 e 04/2026.
Valor: R$ 23.902,57 (vinte e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul: As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONSORCIADO:
Unidade Orçamentária Código Reduzido Natureza Despesa Fonte Recurso
10.001.06.182.0018.2026 443 3.3.72.39.00.00 1000
Vigência: De 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Curitiba, 05 de novembro de 2026.
De acordo para a publicação.
Elias Ferreira de Almeida
Secretário Executivo
Portaria 12/2025

Protocolo 149293/2026

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais da Operação Verão 2026/2027, especialmente para suporte às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar desenvolvidas pelo Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência - SIATE/Corpo de Bombeiros, no âmbito dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde., conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**: dia **24/11/2026 às 09h00min. LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br, "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO**: **R$ 331.733,09** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelos telefones: (41) 3154-5002 / (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Larissa Lima da Cunha - Pregoeira, Portaria nº 26/2026.

Protocolo 149550/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507/2026
PARECER JURÍDICO Nº 434/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade - AME'S e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, (CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA), conforme Edital de Credenciamento nº 04/2023.
CONTRATADO: INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUÁ LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o nº **95.749.586/0001-06**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007. 3.3.3.90.39.50.30.
Fonte: 10001. **Reduzido:** 68. **VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 04 de novembro de 2026. **MARGARIDA MARIA SINGER** - PRESIDENTE DO COMESP.

Protocolo 149681/2026

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
205/2024 PDI	TECPAR	1	02/12/2027	02/03/2028	04/11/2026
084/2025 PDI	UEL	1	05/05/2030	05/08/2030	04/11/2026
496/2025 PDI	FUNTEF PR	1	25/07/2029	25/10/2029	04/11/2026
187/2026 PDI	FUNTEF PR	2	30/06/2027	30/09/2027	04/11/2026
1083/2025 PDI	FUNDEP	1	17/07/2027	17/10/2027	04/11/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 149143/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Onde lê-se TERMO 013/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO leia-se
TERMO 013/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 098/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa, e

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8b9cbbd9
EDIÇÃO 12252 | DATA 06/11/2026

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 06/11/2026 10:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b7c60825bb4af8f5170404d43a92828**

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 27

Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR (interveniente gestora financeira), inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0001-00, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 775, Centro, CEP 80230-000, na cidade de Curitiba/PR, e a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, **Campus Curitiba - UTFPR-CT (permissionária do espaço físico)**, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0008-66, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 3.165, Rebouças, CEP 80230-901, na cidade de Curitiba/PR.
OBJETO: contratação de infraestrutura para a realização da II Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI), nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em Curitiba-PR, conforme protocolo 26.833.972-8.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 201.842,62 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Protocolo 149382/2026

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na Forma Eletrônica 27/2026
Compras GOV - Pregão 20/2026

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, UASG 931716, torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Data: 23 de novembro de 2026 - 09 horas - Portal compras.gov.br.
Valor máximo estimado: **R$ 1.171.853,30 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e trinta centavos).**
Informações pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2372 ou ainda através do link: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e pncp.gov.br.

Ponta Grossa, 05 / 11 / 2026
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social

Protocolo 149509/2026





SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8b9cbbd9
EDIÇÃO 12252 | DATA 06/11/2026

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 06/11/2026 10:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b7c60825bb4af8f5170404d43a92828**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 28

CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2026

ERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DO CÂMPUS CURITIBA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, PARA REALIZAÇÃO DA II FEIRA DE CULTURA CIENTÍFICA – FECCI 2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA – UTFPR-CT**, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0008-66, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3.165, Rebouças, CEP 80230-901, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Paulo Daniel Batista de Sousa, doravante denominada PERMITENTE; **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 03.579.617/0001-00 com sede/domicílio na Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba – PR, CEP 80.215-090, neste ato representada por Ramiro Wahrhaftig, CPF nº 321.770.549-15, doravante denominada PERMISSIONÁRIA; e, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.032.297/0001-00, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 775, Centro, CEP 80230-000, Curitiba/PR, neste ato representada por Márcio Jacometti, portador da Carteira de Identidade nº 4.230.488-3 e CPF/MF nº 577.678.159-00, doravante denominada INTERVENIENTE-GESTORA FINANCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas internas da UTFPR aplicáveis à ocupação e utilização de seus espaços e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, oneroso e intransferível, dos espaços indicados na planta constante do Anexo I, localizados na Rua Pedro Gusso, nº 2.601, Curitiba/PR, com área total de 10.501,96 m² (Anexo 1), destinados exclusivamente à realização da II Feira de Cultura Científica – FECCI, entre os dias **04/11/2026 a 06/11/2026**, vinculada ao Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) Paraná Faz Ciência.

1.2. A utilização dos espaços fica restrita às finalidades previstas neste Termo e ao período e horários definidos na Cláusula Segunda, incluídos os períodos de montagem e desmontagem que forem previamente autorizados pela PERMITENTE.

1.3. A permissão de uso é outorgada intuitu personae, sendo vedadas a cessão, a transferência, a subpermissão, a sublocação ou o compartilhamento do espaço, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

1.4. A presente permissão não confere à PERMISSIONÁRIA direito de posse, retenção, preferência ou qualquer outro direito real sobre o imóvel ou sobre os espaços objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA E HORÁRIOS

2.1. A presente permissão vigorará no período de 27/10/2026 a 31/12/2027, sendo que a utilização do bem público para fins de montagem, realização e desmontagem do evento ficará restrita ao período de 27/10/2026 a 07/11/2026. O período adicional de vigência destina-se exclusivamente à execução das obrigações decorrentes deste instrumento, inclusive para fins de utilização, gestão e aplicação dos recursos financeiros e demais providências administrativas relacionadas ao objeto da presente permissão.

2.2. O horário ordinário de funcionamento do evento será das 8h às 18h, ressalvados os horários específicos de montagem e desmontagem previamente definidos e autorizados pela PERMITENTE.

2.3. A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar e restituir os espaços, completamente limpos, livres e desimpedidos, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular, até o horário estabelecido pela PERMITENTE para a desmontagem, observado o disposto no item 2.1.

2.4. Eventual prorrogação dependerá de requerimento fundamentado da PERMISSIONÁRIA, apresentado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e somente produzirá efeitos após autorização expressa da PERMITENTE e formalização por instrumento próprio, quando exigível.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO E DESPESAS

3.1. Pelo uso dos espaços, a PERMISSIONÁRIA pagará o valor total de R$ 201.847,62 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação constante do Anexo II.

3.2. O pagamento deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, mediante depósito ou transferência bancária para a conta a ser indicada pela FUNTEF.

3.3. O atraso no pagamento sujeitará a PERMISSIONÁRIA à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.4. As despesas necessárias à realização do evento, inclusive decoração, sonorização, iluminação, segurança, brigada, atendimento médico, alimentação, limpeza, coleta e destinação de resíduos, tributos, taxas, licenças e autorizações, correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, não cabendo à UTFPR qualquer ônus financeiro além daqueles expressamente previstos no processo administrativo.

3.5. A tabela descritiva dos valores integra este Termo como Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. Utilizar os espaços exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Primeira, observando as normas internas da UTFPR e a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as posturas do Município de Curitiba.

4.1.1. No mínimo, 7 (sete) dias úteis antes do início da montagem, a PERMISSIONÁRIA deverá vistoriar, juntamente com representante da UTFPR, os espaços objeto deste Termo, verificando as condições de limpeza, iluminação, conservação e demais condições de uso. Ao final, deverá declarar formalmente o recebimento dos espaços em condições adequadas, registrando eventuais ressalvas.

4.2. Obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigíveis para a realização do evento, inclusive aqueles relacionados à segurança, prevenção e combate a incêndio, vigilância sanitária, atendimento ao público, trânsito e ocupação de vias, quando aplicáveis.

4.3. Apresentar à PERMITENTE, nos prazos definidos no processo administrativo ou, na ausência de prazo específico, com antecedência suficiente para análise, os documentos comprobatórios das licenças e autorizações exigíveis.

4.4. Contratar e manter, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem, seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos do evento, com cobertura para danos pessoais e materiais, apresentando a respectiva apólice à PERMITENTE antes do início da montagem.

4.4.1. A contratação de fornecedores de qualquer natureza não transfere responsabilidade para a PERMITENTE.

4.5. Prover, às suas expensas, equipe de segurança, brigada de incêndio e estrutura de atendimento médico de urgência e emergência compatíveis com o público estimado e com as exigências dos órgãos competentes.

4.6. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos participantes, espectadores, trabalhadores e demais pessoas envolvidas no evento, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, de seus prepostos, contratados ou subcontratados, incluindo a responsabilidade por acidentes envolvendo participantes, visitantes, trabalhadores, fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros relacionados ao evento.

4.7. Zelar pela conservação, limpeza e integridade dos espaços e das áreas utilizadas, providenciando a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.8. Reparar ou ressarcir os danos comprovadamente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

4.9. Providenciar, durante a montagem, realização e desmontagem do evento, o adequado isolamento das áreas destinadas às empresas residentes do Parque Científico e Tecnológico (PCT-CT), mediante a utilização de biombos, faixas de isolamento, barreiras físicas ou outros materiais e dispositivos de sinalização adequados, de modo a preservar a integridade das instalações, equipamentos e demais bens existentes nas referidas áreas e prevenir a ocorrência de danos.

4.10. Manter permanentemente desobstruídas as entradas, acessos, corredores e demais áreas de circulação destinadas às empresas residentes e ao espaço de coworking do Parque Científico e Tecnológico (PCT-CT), assegurando o livre acesso e a adequada circulação de pessoas durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

4.11. Durante as etapas de montagem e desmontagem das estruturas do evento, manter as áreas utilizadas em condições adequadas de organização e limpeza, adotando as medidas necessárias para minimizar ruídos, impactos e demais interferências nas atividades desenvolvidas pelas empresas residentes do Parque Científico e Tecnológico (PCT-CT).

4.12. Permitir o acesso de servidores e agentes designados pela UTFPR para acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo, sem prejuízo do regular desenvolvimento do evento.

4.13. Não utilizar marcas, logotipos, símbolos, imagens institucionais ou o nome da UTFPR em materiais de divulgação, publicidade ou comunicação do evento sem prévia autorização da Instituição.

4.14. Manter, durante a vigência da permissão, as condições de regularidade e habilitação que tenham sido exigidas no procedimento que deu origem à outorga, quando aplicáveis, apresentando a documentação pertinente quando solicitada.

4.15. Comunicar imediatamente à PERMITENTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade ou o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

4.16. Observar as regras de acesso, circulação, carga e descarga, estacionamento, segurança patrimonial e funcionamento dos espaços estabelecidas pela UTFPR.

4.17. Retirar, ao término da utilização, todos os equipamentos, materiais, estruturas temporárias, resíduos e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, sem direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1. Disponibilizar os espaços nas condições de uso previamente verificadas e compatíveis com a finalidade prevista neste Termo, observadas as características e limitações da infraestrutura existente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 17/11/2026 16:59. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 16:34. Demais assinaturas na folha 122a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27afc521c9a47adfca12b0896f3a97a4**

5.2. Informar à PERMISSIONÁRIA as normas internas, restrições de uso e orientações institucionais aplicáveis à utilização dos espaços.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação aplicável e das normas internas da UTFPR.

5.4. Comunicar à PERMISSIONÁRIA as ocorrências relevantes identificadas no acompanhamento da execução, assegurando, quando cabível, a oportunidade de manifestação e a adoção das providências pertinentes.

5.5. A UTFPR não se responsabiliza por bens, valores ou objetos particulares deixados nos espaços pela PERMISSIONÁRIA, por seus prepostos, contratados ou participantes, sem prejuízo das responsabilidades que lhe possam ser legalmente atribuídas.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Rubr. 28

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PELA FUNTEF-PR

6.1. A FUNTEF-PR atuará como INTERVENIENTE-GESTORA FINANCEIRA, quando aplicável, realizando a gestão administrativa e financeira dos recursos decorrentes deste Termo nos limites e condições do instrumento jurídico celebrado com a UTFPR e relacionado ao Processo SEI nº 23064.045473/2023-91, observadas as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

6.2. A FUNTEF-PR manterá os registros financeiros relativos aos recursos que efetivamente administrar e prestará à UTFPR as informações necessárias ao acompanhamento da execução financeira.

6.3. A atuação da FUNTEF-PR não transfere à Fundação a titularidade do espaço público, nem as competências administrativas, patrimoniais, fiscalizatórias ou decisórias atribuídas à PERMISSIONÁRIA.

6.4. A FUNTEF-PR não responderá por obrigações da PERMITENTE ou da PERMISSIONÁRIA que não estejam expressamente previstas neste Termo ou no instrumento jurídico que fundamenta sua atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela INTERVENIENTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e das normas internas aplicáveis.

7.2. Compete ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento registrar ocorrências, solicitar correções, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar a adoção de providências administrativas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(is) pela fiscalização deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil.

7.4. A fiscalização exercida pela UTFPR não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelos danos, obrigações e riscos decorrentes da utilização dos espaços e da realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E DESOCUPAÇÃO

8.1. A permissão extinguir-se-á com o término do prazo de vigência estabelecido neste Termo, independentemente de notificação, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar e restituir os espaços nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. A PERMISSIONÁRIA poderá revogar a permissão, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, utilização dos espaços em desacordo com a finalidade estabelecida, risco à segurança de pessoas ou do patrimônio, ausência ou perda de licenças ou autorizações necessárias ou ocorrência de motivo de interesse público devidamente justificado, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.3. Na hipótese de revogação por motivo de interesse público superveniente, sem culpa da PERMISSIONÁRIA, eventual restituição de valores será apurada de forma proporcional ao período não utilizado, observados os custos efetivamente incorridos e as disposições do processo administrativo.

8.4. A permissão poderá ser extinta antes do término por acordo entre as partes, por desistência da PERMISSIONÁRIA ou em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento, observadas as obrigações já constituídas e os efeitos financeiros cabíveis.

8.5. A desistência pela PERMISSIONÁRIA deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Em caso de desistência comunicada com prazo inferior, será devida multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da permissão, ressalvada a análise da autoridade competente quanto à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro motivo juridicamente relevante.

8.6. Em caso de extinção ou revogação, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar integralmente os espaços, retirando, às suas expensas, equipamentos, estruturas temporárias, materiais, resíduos e quaisquer outros bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade.

8.7. A permanência de pessoas, equipamentos, materiais ou estruturas após o prazo de desocupação caracterizará ocupação indevida, sujeitando a PERMISSIONÁRIA às medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive à cobrança das despesas comprovadamente decorrentes da permanência, remoção, guarda ou recuperação dos espaços.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES, PENALIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a PERMISSIONÁRIA às consequências administrativas, civis e, quando cabíveis, penais previstas na legislação, sem prejuízo da revogação ou extinção da permissão.

9.2. Quando caracterizada infração administrativa abrangida pela Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis, observados os arts. 155 a 158 da referida Lei, a legislação aplicável, a competência da autoridade e o devido processo administrativo.

9.3. A aplicação de penalidades observará a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos decorrentes, a proporcionalidade e os demais critérios legalmente aplicáveis.

9.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à UTFPR ou a terceiros, quando juridicamente atribuíveis à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Termo dependerá de formalização por instrumento próprio, quando exigível, observadas a legislação aplicável, as competências da autoridade e as normas internas da UTFPR.

10.2. Não será admitida alteração que implique desvio de finalidade, descaracterização do objeto ou transferência da permissão a terceiros sem a observância do procedimento juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BENFEITORIAS E INTERVENÇÕES

11.1. É vedada a realização de obras, benfeitorias ou intervenções físicas permanentes nos espaços sem prévia e expressa autorização da UTFPR e, quando exigível, sem as licenças e aprovações pertinentes.

11.2. As estruturas temporárias deverão ser integralmente removidas pela PERMISSIONÁRIA ao término do evento, deixando os espaços nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

11.3. A realização de benfeitorias ou intervenções não autorizadas não conferirá à PERMISSIONÁRIA direito de retenção, indenização ou compensação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A PERMISSIONÁRIA é responsável pela organização e execução do evento, inclusive pelos atos de seus empregados, prepostos, contratados, fornecedores e demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade.

12.2. A PERMISSIONÁRIA deverá observar integralmente as normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, proteção ambiental, vigilância sanitária, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis às atividades que desenvolver no âmbito do evento.

12.2.1. A PERMISSIONÁRIA é responsável pelo tratamento de dados que realizar para a organização do evento, sem que isso atribua automaticamente à UTFPR responsabilidade por operações de tratamento realizadas pela permissionária.

12.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá novação ou renúncia de direito.

12.4. Integram este Termo, para todos os fins, os anexos e documentos expressamente vinculados a ele no processo administrativo, especialmente a planta dos espaços e a tabela de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, observadas as regras constitucionais e legais de competência.

13.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

PAULO DANIEL BATISTA DE SOUSA
Diretor-Geral
UTFPR – Campus Curitiba

RAMIRO WAHRHAFTIG
Representante Legal
PERMISSIONÁRIA

WALMOR CARDOSO GODOI
Diretor da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias do Campus Curitiba –

STEPHANY WATZEL

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 17/11/2026 16:59. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 16:34. Demais assinaturas na folha 122a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27afc521c9a47adfca12b0896f3a97a4**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 28

MÁRCIO JACOMETTI
Diretor Superintendente
FUNTEF-PR

ANEXO I – PLANTA DOS ESPAÇOS

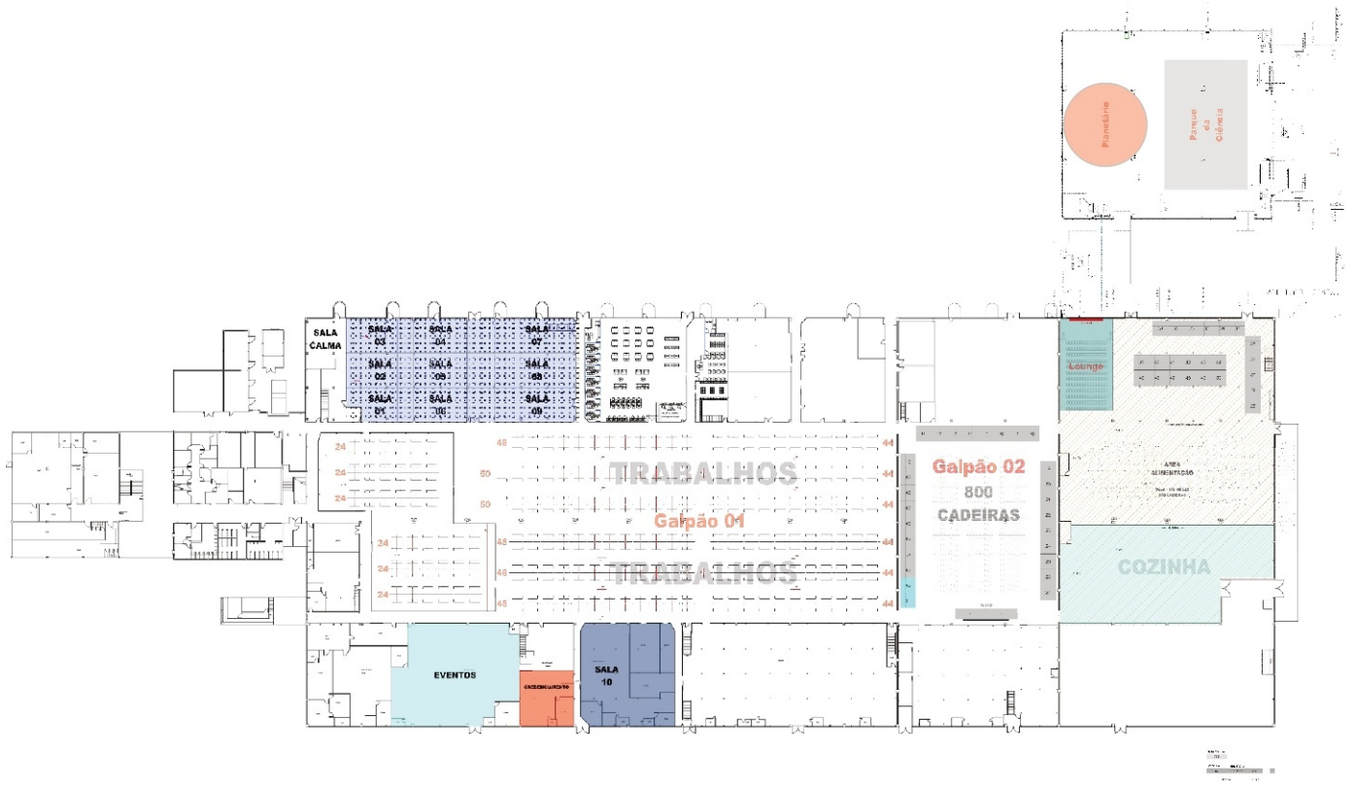

As imagens e paisagismo aplicadas no projeto, são somente ilustrativas.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

AVS Stands.
Adilson Luiz Stachera
Diretor Comercial
41 - 99929-0273

www.avsstands.com.br

ANEXO II – TABELA DESCRITIVA DOS VALORES

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 17/11/2026 16:59. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 16:34. Demais assinaturas na folha 122a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27afc521c9a47adfca12b0896f3a97a4**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 28

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE EVENTOS NEOVILLE

CHAMADOS:	CH 0000 X
LOCAL / SPC:	NE
ÁREA BARRACÕES E SALAS:	10.501,96m2
CAPACIDADE DO ESTACIONAMENTO:	80 ônibus estacionados
PRAZO:	3 dias
DESCONTO:	0,00%
RESP. TÉCNICO:	
DATA:	20/10/2026

ID	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QT	UD	R$/UD sem BDI		R$/UD com BDI + DESCONTO		R$ PARCIAL		R$ TOTAL	PROPORÇÃO %
					R$ MIN	R$ MÁX	R$ MIN	R$ MÁX	R$ MIN	R$ MÁX		
1 GESTÃO												**5,32%**
1.1	Assessor DIRPLAD - Vitor Bordinon	54,105	7,00	d	0,00	94,09	0,00	454,09	0,00	3.178,63	3.178,63	1,57%
1.2	Assessor DIRPLAD - Helian de Lima Moura	38,36	7,00	d	0,00	398,00	0,00	398,00	0,00	2.702,00	2.702,00	1,34%
1.3	Chefe DEPRO - Cezar Alberto da Costa	104,45	7,00	d	0,00	1.045,00	0,00	1.045,00	0,00	7.280,03	7.280,03	1,09%
1.4	Engenheira Anna Celi DEPRO - Adriana Julia Assis	64,89	3,00	d	0,00	454,00	0,00	454,00	0,00	1.362,00	1.362,00	0,68%
1.5	Engenheira Arqta Eliana DEPRO - Renata Nickewe	27,27	3,00	d	0,00	727,00	0,00	727,00	0,00	727,00	727,00	0,36%
1.6	Arquiteta Urbanista - Fabio Rodriguez Dias	81,82	1,00	d	0,00	681,00	0,00	681,00	0,00	681,03	681,03	0,34%
2 PORTARIA												**0,88%**
2.1	Porteiro 1	28,732	6,00	d	0,00	268,00	0,00	268,00	0,00	1.608,03	1.608,03	0,88%
3 VIGILÂNCIA												**10,01%**
3.1	Vigilante 4	338,33	6,00	d	0,00	3.383,00	0,00	3.383,00	0,00	20.318,00	20.318,00	10,01%
4 LIMPEZA												**7,04%**
4.1	Serventes de Limpeza, inclusive material	27,31.38	3,00	d	2.020,00	2.737,38	2.020,00	2.737,38	6.060,00	8.212,34	14.272,14	7,04%
5 INSTALAÇÕES PREDIAIS												**40,88%**
5.1	Encanador 1	91,00	6,00	d	0,00	907,00	0,00	907,00	0,00	5.443,00	5.443,00	2,70%
5.2	Eletricista 1	360,34	6,00	d	0,00	598,00	0,00	598,00	0,00	3.578,00	3.578,00	1,77%
5.3	Encanadores 1	422,58	6,00	d	0,00	422,58	0,00	422,58	0,00	2.535,48	2.535,48	1,26%
5.4	Eletricistas 5	2.737,38	6,00	d	0,00	2.737,00	0,00	2.737,00	0,00	16.422,00	16.422,00	8,14%
5.5	Auxiliar 2	315,35	6,00	d	0,00	763,09	0,00	763,09	0,00	4.583,00	4.583,00	2,24%
5.6	Materiais	1,00	1,00	d	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	22,17%
6 ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA												**11,51%**
6.1	Água	946,76	4,00	d	0,00	1.052,00	0,00	1.052,00	0,00	4.208,00	4.208,00	2,08%
6.2	Energia	294,47	4,00	d	0,00	4.553,00	0,00	4.553,00	0,00	18.252,00	18.252,00	9,04%
7 CONTRAPARTIDA												**24,77%**
7.1	Melhorias/Legado - Execução de obras previstas no calçamento da Sede Neoville - Adequação da área de giro para coberturas em sombra ou natural • Ajuste da portaria para acessibilidade • Substituição de lixeira sanitária para atendimento das normativas de prevenção a incêndios • Instalação de tomada na recepção • Substituição de mantendo de mictórios, em geral • Substituição de lavatórios e bacias sanitárias, em geral • Adequação de revestimentos de pisos, paredes e forros • Revisão das instalações elétricas e sistema sanitário		1,00	vb	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	24,77%
TOTAL GERAL / CUSTO ESTIMADO									**106.900,00**	**93.841,62**	**201.842,62**	**100,00%**

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **STEPHANY WATZEL**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 10/11/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WALMOR CARDOSO GODOI**, **DIRETOR(A)**, em (at) 10/11/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI**, **DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE - FUNTEF**, em (at) 10/11/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **PAULO DANIEL BATISTA DE SOUSA**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 10/11/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6117075** e o código CRC (and the CRC code) **F3CFE995**.

Termo - permissão de uso FECCCI 2026 (6117075) SEI 23064.043959/2026-38 / pg. 4

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 17/11/2026 16:59. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 16:34. Demais assinaturas na folha 122a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27afc521c9a47adfca12b0896f3a97a4**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122a
Mov. 28

Documento: **contrato422026inex132026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 17/11/2026 16:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/11/2026 09:30 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 16:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 31

Unidade de Suporte Avançado (USA) e 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinadas ao Município de Piraquara, integrante da Microrregião Leste.
Em favor da licitante PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A, inscrita no CNPJ nº 20.921.343/0001-04 pelo valor global de R$ 6.298.661,52 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2026.
MARGARIDA MARIA SINGER
Presidente do COMESP

Protocolo 158156/2026

Fundação Araucária

Ato da Diretoria Executiva 226/2026
Ref.: Alteração no cronograma da Chamada Pública 20/2026 - Programa Institucional Profissionais Top Managers em Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação/Fase II

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a alteração no cronograma da Chamada Pública 20/2026 -" Programa Institucional Profissionais Top Managers em Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação/Fase II", conforme segue a tabela abaixo:

10. CRONOGRAMA

Atividades	Data
10.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 19 de outubro 2026;
10.2 Submissão eletrônica das propostas via (Sparkx) - e e envio dos documentos citados no item 7	Até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026 pelo Sparkx;
10.3 Conferência dos documentos (Sparkx)	Até dia 02 de dezembro de 2026;
10.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 03 de dezembro de 2026;
10.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
10.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 08 de dezembro de 2026;
10.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 09 a 11/12/26;
10.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de relevância das propostas	A partir de 14 de dezembro de 2026;
10.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de relevância	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
10.10 Divulgação final das propostas	A partir 17 de dezembro de 2026;
10.11 Contratação da proposta	Após a divulgação do item 10.10.

Curitiba, 19 de novembro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

Protocolo 158215/2026

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2026
CHAMADA MCI - MOBILITY CONFAP ITALY 2026

Objetivo: Apoiar a mobilidade de doutorandos e pesquisadores em estágio pós-doutoral vinculados a ICTs paranaenses e selecionados na Chamada MCI - MOBILITY CONFAP ITALY 2026, para atividades de pesquisa em universidades italianas integrantes da Rede MCI, fortalecendo a produção científica, a formação de pesquisadores e as redes internacionais de pesquisa do Paraná, em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas no "Paraná 2040 - Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)", com os objetivos dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), com as áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência com as áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).
Recursos Financeiros: O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública dispõe de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) financiados pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio no exercício de 2026.
Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 02/12/2026.
Divulgação do resultado final: Até 10 de dezembro de 2026.
A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br.

Curitiba, 19 de novembro de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

Protocolo 157956/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa, e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR e Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba - UTFPR-CT.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 013/2026 (protocolo n.º **26.833.972-8**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de infraestrutura para a realização da II Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI), nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial**.** Valor: O valor total do contrato é de **R$ 201.842,62 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º14.133/2021. Data de Assinatura: 11 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

Protocolo 157910/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
bd9dd925
EDIÇÃO 12262 | DATA 23/11/2026

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 23/11/2026 00:00. Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 23/11/2026 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4d0ebd4099a1d7ce8c970ee820f02b3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127a
Mov. 31

Documento: **publicacaoextratocontrato422026.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 23/11/2026 00:00.

Inserido ao protocolo **26.833.972-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 23/11/2026 14:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: